

Lei 549/2015

de 25 (vinte e cinco) de março de 2015.

"Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos agentes políticos do Município de Abadia de Goiás e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
Estado de Goiás, propõe, o Plenário aprovou e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Abadia de Goiás reajustados em 6,23 (seis vírgula vinte e três por cento), conforme inserto no artigo 37, inciso X e artigo 39 § 4º ambos da Constituição Federal e art. 7º da Lei Municipal 446/2012.

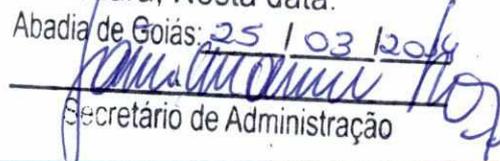
Parágrafo único. O percentual de 6,23 (seis vírgula vinte e três por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015, vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2015.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 25 / 03 / 2015

Secretário de Administração